



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Diretoria de Ensino
Departamento de Engenharia
Núcleo Docente Estruturante Engenharia Mecânica
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**Ata de Reunião do Núcleo Docente Estruturante do Curso
de Bacharelado em Engenharia Mecânica, realizada em
09/09/2021**

No dia nove de setembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos, o Núcleo Docente Estruturante do curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG Campus Avançado Arcos se reuniu em reunião ordinária. Participaram do encontro, ocorrido por meio da plataforma Google Meet, os membros do núcleo professor Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, professor Marcos Paulo Gonçalves Pedroso, professor Maurício Lourenço Jorge, professor Niltom Vieira Junior e professor Ricardo Carrasco Carpio. A reunião teve como pauta proposta pelo presidente professor Luiz os seguintes pontos: **i) discussão sobre a viabilidade de criação de dispositivo na matriz curricular relacionada à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, na tentativa de desvincular o ato da defesa do trabalho da disciplina TAI X; ii) discussão sobre a possibilidade de oferta das disciplinas no nono e décimo períodos de forma modular na modalidade EaD; iii) discussão sobre a possibilidade de oferta de disciplinas em caráter de dependência na modalidade EaD.** Sobre o primeiro item da pauta, professor Luiz iniciou a discussão expondo para os demais membros do núcleo a situação ocorrida no último semestre letivo em que alunos optaram por trancar a disciplina TAI X por entenderem não terem condições de finalizarem o Trabalho de Conclusão de Curso até o final daquele semestre. Luiz então sugeriu a criação de um conteúdo curricular obrigatório na matriz curricular, que seria equivalente à defesa do TCC. Explicou que nesta situação o aluno poderia cursar a disciplina TAI X, continuar desenvolvendo seu TCC dentro do Projeto TAI X, mas não necessariamente concluí-lo ao fim da disciplina TAI X. Professor Niltom afirmou não enxergar problemas com a proposta. Contudo ressaltou que esta ação poderia favorecer o não cuidado com os prazos estipulados para o desenvolvimento do trabalho. Lembrou que o TCC se inicia na disciplina TAI IX, o que faz com que o aluno tenha um ano letivo para a conclusão do TCC. Professor Luiz lembrou que talvez os alunos que trancaram a disciplina TAI X no semestre letivo 2021/1 possivelmente o fizeram por terem consciência que em 2021/2 a disciplina seria oferecida novamente. Após valoroso debate, o NDE entendeu que o mais adequado a fazer seria aguardar o comportamento da turma no semestre 2021/2, uma vez que a próxima oferta de TAI X só ocorrerá em 2022/2, para verificar a necessidade de retomada deste debate futuramente. **Sobre o segundo item da pauta**, professor Luiz informou que em discussões anteriores como professor Maurício, foi levantada a questão sobre a possibilidade de oferta das disciplinas do nono e décimo períodos do curso de forma modular na modalidade EaD. Este formato modular permitiria ao professor da disciplina verificar em quantas semanas seria possível oferecer a disciplina. Neste caso o semestre de quinze semanas letivas poderia ser dividido em três módulos de cinco semanas e o professor da disciplina optaria por oferecer sua disciplina em um dos módulos, evitando sempre a concentração das disciplinas em apenas um módulo. O Núcleo Docente Estruturante não se opôs a este tipo de oferta. Fez apenas a ressalva de que seja sempre possível que o docente faça a definição de em quantos módulos seriam oferecidas as disciplinas, de maneira a respeitar o conteúdo de cada uma delas. **Sobre o terceiro item da pauta**, professor Luiz afirmou que, após a pandemia de Covid-19, onde todas as disciplinas do curso foram preparadas para a modalidade de Ensino Remoto Emergencial, seria um bom momento para viabilização da oferta das disciplinas em caráter de dependência na modalidade EaD. Professor Maurício concordou com a proposta, contudo lembrou da necessidade de algumas regras para a matrícula nas disciplinas, como por exemplo só permitir a matrícula daqueles alunos que já tiverem sido reprovados na disciplina oferecida presencialmente e que a reprovação não tenha ocorrido por faltas. Lembrou também da necessidade de respeito do limite máximo de vinte por cento da carga horária do curso cursadas na modalidade EaD,

incluindo as disciplinas do nono e décimo períodos, que já são oferecidas nesta modalidade. Os membros do NDE concordaram na necessidade de oferta de disciplinas em que os alunos já tenham sido reprovados, na modalidade EaD, respeitando todos os limites de carga horária e todos os critérios para a oferta de uma disciplina EaD. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis e trinta minutos, a reunião foi encerrada e eu, Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, lavrei a presente ata que, após lida, deverá ser assinada por todos os presentes na reunião.

Arcos, 14 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Professor**, em 14/09/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carrasco Carpio, Professor**, em 14/09/2021, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Professor**, em 14/09/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lourenco Jorge, Professor**, em 14/09/2021, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gonçalves Pedroso, Professor**, em 14/09/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0952257** e o código CRC **E45B97B1**.

23808.000667/2021-55

0952257v1